



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DE CDIN – CANAL DIGITAL INTERNACIONAL DE NOTÍCIAS LTDA.**

CNPJ n.º 04.428.309/0001-38

NIRE 35.216.926.768

SANDRA REJANE GOMES MIESSA, brasileira, nascida em 08 de agosto de 1961, jornalista, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.793.008-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 054.377.798-79, com endereço profissional no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 900, 1º andar, Bela Vista, CEP 01310-100; e

EDITORA SOL SOFT'S E LIVROS LTDA., com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Borges de Figueiredo, n.º 932/990, Mooca, CEP 03110-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.560.012/0001-50, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.207.863.511, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Sandra Rejane Gomes Miessa, acima qualificada,

sócias titulares de quotas representativas da totalidade do capital social de **CDIN - CANAL DIGITAL INTERNACIONAL DE NOTÍCIAS LTDA.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 900, 3º andar, sala 2, Bela Vista, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.428.309/0001-38, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.216.926.768 ("Sociedade"),

decidem alterar o contrato social da Sociedade de acordo com o que segue:

1. Incorporação de Lig Rádio.

1.1. A administradora da Sociedade e de **LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 900, 3º andar, sala 3, Cerqueira César, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.424.044/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.216.926.369 ("Lig Rádio"), assinou, nesta data, o Protocolo e Justificação de Incorporação de Lig Rádio e Televisão Digital Ltda., que integra este instrumento como seu Anexo I ("Protocolo e Justificação de

1.4. Para os fins do disposto no art. 1.081 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e em virtude da deliberação constante em 1.5, as sócias declaram que o capital social da Sociedade, correspondente, nesta data, a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), encontra-se totalmente subscrito e integralizado.

1.5. As sócias aprovam o aumento do capital social da Sociedade, de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para R\$ 934.141,00 (novecentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e um reais), sendo o aumento correspondente a R\$ 814.141,00 (oitocentos e quatorze mil, cento e quarenta e uma) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas pela sócia Sra. Sandra Rejane Gomes Miessa, (i) por meio de absorção do patrimônio líquido de Lig Rádio, no valor de R\$ 814.140,06 (oitocentos e quatorze mil, cento e quarenta reais e seis centavos), conforme Protocolo e Justificação de Incorporação de Lig Rádio, e (ii) em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos).

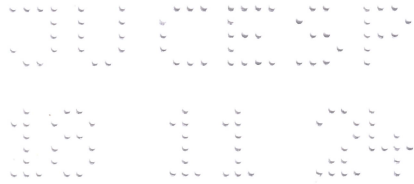
1.6. Em razão da deliberação em 1.5, as sócias decidem, por unanimidade, alterar a Cláusula 5ª do contrato social da Sociedade, que passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Cláusula 5ª O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 934.141,00 (novecentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e um reais), dividido em 934.141 (novecentas e trinta e quatro mil, cento e quarenta e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

SÓCIAS	N.º QUOTAS	VALOR (R\$)	%
Sandra Rejane Gomes Miessa	934.140	934.140,00	99,9999
Editora Sol Soft's e Livros Ltda.	1	1,00	0,0001
TOTAL	934.141	934.141,00	100,0000

Parágrafo Único A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002."





2. Consolidação do contrato social.

2.1. Por fim, as sócias decidem, por unanimidade, consolidar o contrato social da Sociedade, que passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DE CDIN – CANAL DIGITAL INTERNACIONAL DE NOTÍCIAS LTDA.

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Cláusula 1ª A **CDIN – CANAL DIGITAL INTERNACIONAL DE NOTÍCIAS LTDA.** é uma sociedade limitada regida pelo presente contrato social e pelas disposições legais aplicáveis ("Sociedade").

Cláusula 2ª A Sociedade tem por objeto a execução do serviço de televisão a cabo, serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviços de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, frequência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da legislação vigente e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

Cláusula 3ª A Sociedade tem sua sede social no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 900, 3º andar, sala 2, Bela Vista, CEP 01310-100.

Parágrafo Único Por deliberação das sócias, a Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e extinguir filiais, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

Cláusula 4ª O tempo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 934.141,00 (novecentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e um reais),

herdeiros, desde que haja aprovação do Poder Concedente. Não havendo tal aprovação, a Sociedade será dissolvida e os haveres dos herdeiros serão apurados em balanço levantado para esse fim, dentro de 60 (sessenta) dias da data do falecimento ou da incapacidade definitiva e pagos na forma do item "(iii)" da Cláusula 15 deste contrato social.

CAPÍTULO VI APURAÇÃO DE HAVERES

Cláusula 15 Em qualquer caso de apuração de haveres previsto neste contrato social ou decorrente de determinação legal ou sentença judicial, o valor do reembolso das quotas será apurado da seguinte forma:

(i) na data-base da apuração, será levantado um balanço da Sociedade, apurando-se o valor de patrimônio líquido contábil desta e o valor proporcional das quotas a serem reembolsadas;

(ii) na avaliação a ser procedida nos termos desta Cláusula 15 não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à data de apuração fixada para cada caso; e

(iii) os haveres assim apurados serão pagos a quem de direito em 24 (vinte e quatro) prestações mensais iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária calculada com base no IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços – Mercado publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com a menor periodicidade permitida pela legislação vigente na ocasião, desde a data do balanço de apuração de haveres até a data de cada pagamento, vencendo-se a primeira prestação 30 (trinta) dias após a data do mesmo balanço e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até o pagamento final dos haveres assim apurados.

Cláusula 16 As quotas reembolsadas poderão ser adquiridas pela própria Sociedade, nas condições previstas em lei, ou pelas sócias remanescentes, na proporção das respectivas participações no capital social.

Parágrafo Único Caso o pagamento dos haveres apurados torne inviável a continuação normal da Sociedade, a sócia remanescente poderá proceder à dissolução total da Sociedade, caso em que se procederá à liquidação e atribuição do patrimônio social à sócia remanescente, observadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO SOCIAL E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula 17 O exercício social terá início em 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, em conformidade com as disposições legais e com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.

Cláusula 18 Por decisão das sócias, os lucros líquidos apurados poderão ser: (i) distribuídos às sócias de acordo com a proporção do capital social; ou, ainda; (ii) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou de reservas, ou capitalizados.

CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 19 A dissolução da Sociedade ocorrerá nos casos previstos em lei ou por decisão das sócias.

Cláusula 20 Em caso de dissolução da Sociedade, por qualquer motivo, as sócias nomearão um liquidante, a fim de que este proceda na forma da lei.

Cláusula 21 Por decisão das sócias, a Sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário, incorporar-se ou fundir-se a outra, bem como proceder à própria cisão.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 22 Todas as convocações, avisos e notificações deverão ser feitas por escrito, mediante carta registrada ou protocolada com aviso de recebimento ou notificação extrajudicial e dirigidas pessoalmente a cada um dos destinatários nos endereços que estes indicarem à Sociedade.

Cláusula 23 Os casos omissos neste contrato social serão regulados pelas disposições do Código Civil atinentes às sociedades limitadas e, na omissão destas, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Cláusula 24 As sócias elegem o foro da comarca de São Paulo, para qualquer ação fundada neste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

Este instrumento é assinado na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo/SP, 22 de outubro de 2024.

Sócias:


SANDRA REJANE GOMES MIESSA

EDITORA SOL SOFT'S E LIVROS LTDA.
p. Sandra Rejane Gomes Miessa

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF n.º

2.
Nome:
CPF n.º



ANEXO I

ao instrumento de alteração e consolidação do contrato social de CDIN – Canal Digital Internacional de Notícias Ltda.

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.

Sra. Sandra Rejane Gomes Miessa, brasileira, nascida em 08 de agosto de 1961, jornalista, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.793.008-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 054.377.798-79, com endereço profissional no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 900, 1º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, administradora de **LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 900, 3º andar, sala 3, Cerqueira César, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.424.044/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.216.926.369 ("Incorporada") e de **CDIN - CANAL DIGITAL INTERNACIONAL DE NOTÍCIAS LTDA.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 900, 3º andar, sala 2, Bela Vista, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.428.309/0001-38, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.216.926.768 ("Incorporadora"),

em observância ao disposto nos arts. 1.116 a 1.118 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e nos arts. 224 e 225 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e com o objetivo de proceder à incorporação da Incorporada pela Incorporadora ("Incorporação"), apresenta este Protocolo e Justificação de Incorporação de Lig Rádio e Televisão Digital Ltda. ("Protocolo"), no qual constam condições e justificação da Incorporação, de acordo com os seguintes itens:

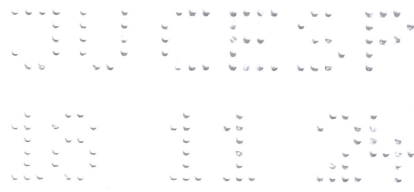
1. Premissas e justificação da operação.

1.1. Capital social da Incorporada. O capital social da Incorporada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, todas de titularidade da Sra. Sandra Rejane Gomes Miessa.

1.2. Capital social da Incorporadora. O capital social da Incorporadora, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre suas sócias da seguinte forma:

SÓCIAS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
Sandra Rejane Gomes Miessa	119.999	119.999,00	99,999
Editora Sol Soft's e Livros Ltda.	1	1,00	0,001
TOTAL	120.000	120.000,00	100,000

1.3. Objetivos da Incorporação. A Incorporação tem por objetivo otimizar a estrutura societária das sociedades, com a consequente redução de despesas administrativas e custos de gestão.



1.4. Incorporação. De modo a atender os objetivos referidos no item 1.3, a administradora da Incorporada e da Incorporadora recomenda a aprovação da Incorporação, nos termos descritos neste Protocolo.

2. **Avaliação do patrimônio líquido da Sociedade.**

2.1. Empresa de Avaliação. A administradora da Incorporada e da Incorporadora nomeou a empresa de avaliação **MÁLAGA & ASSOCIADOS ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E FINANÇAS LTDA.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, n.º 1.284, conjunto 71, Itaim Bibi, CEP 04531-012, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.492.997/0001-93, representada por Flávio Kezam Málaga, inscrito no CPF sob o n.º 175.764.518-74 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP) sob o n.º 1SP350513 ("Empresa de Avaliação"), para avaliar o patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Incorporadora. A nomeação da Empresa de Avaliação deverá ser ratificada pelas sócias da Incorporada e da Incorporadora.

2.2. Laudo de Avaliação. Os resultados obtidos pela Empresa de Avaliação constam do laudo de avaliação da Incorporada, o qual cumpre todos os requisitos da legislação pertinente e integra este Protocolo como seu Anexo 2.2 ("Laudo de Avaliação"), o qual será submetido à deliberação das sócias da Incorporada e da Incorporadora.

2.3. Critério de avaliação. Para elaborar o Laudo de Avaliação, a Empresa de Avaliação utilizou como documento principal o balanço patrimonial da Incorporada levantado em 30 de setembro de 2024, que é anexo do Laudo de Avaliação ("Balanco-Base"). Para os fins da Incorporação, o patrimônio líquido da Incorporada foi avaliado com base no valor contábil, conforme apurado no Balanço-Base, observando-se os critérios estabelecidos nos arts. 183 e 184 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

2.4. Acervo líquido a ser absorvido. A Empresa de Avaliação concluiu que, de acordo com o Balanço-Base, e realizadas as devidas exclusões contábeis, o valor líquido a ser absorvido pela Incorporadora é positivo no valor de R\$ 814.140,06 (oitocentos e quatorze mil, cento e quarenta reais e seis centavos).

2.5. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais ocorridas entre a data do Balanço-Base e a data em que a Incorporação for aprovada serão escrituradas diretamente nas sociedades a que competirem, conforme situação pré-incorporação, efetuando-se os lançamentos necessários nos livros contábeis e fiscais pertinentes.

3. **Efeitos da Incorporação.**

3.1. Efeitos da Incorporação. A Incorporação será realizada mediante (i) a absorção, pela Incorporadora, do patrimônio líquido da Incorporada, no valor positivo de R\$ 814.140,06 (oitocentos e quatorze mil, cento e quarenta reais e seis centavos); (ii) a sucessão pela Incorporadora da Incorporada, a título universal, de

DUPLICATA
10/11/24

todos os ativos e passivos, direitos e obrigações, conforme previsto em lei; e **(iii)** a consequente extinção da Incorporada.

3.2. Efeitos na Incorporadora. Caso aprovada pelas sócias da Incorporada e da Incorporadora, a Incorporação resultará no aumento de capital social da Incorporadora, no montante de R\$ 814.140,06 (oitocentos e quatorze mil, cento e quarenta reais e seis centavos), representado pela emissão de 814.140 (oitocentas e quatorze mil, cento e quarenta) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas do capital social da Incorporadora, que serão totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia da Incorporada, Sra. Sandra Rejane Gomes Miessa. O ato constitutivo da Incorporadora será alterado de modo a refletir o referido aumento do capital social.

4. **Efetivação da Incorporação.**

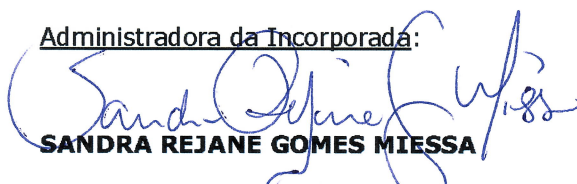
4.1. Efetivação da Incorporação. A efetivação da Incorporação dependerá da aprovação das sócias da Incorporada e da Incorporadora, mediante a assinatura do instrumento de alteração de contrato social da Incorporadora e instrumento de incorporação e extinção da Incorporada. Tais atos deverão ratificar a nomeação da Empresa de Avaliação e aprovar o Laudo de Avaliação, bem como aprovar a Incorporação, nos termos deste Protocolo.

4.2. Extinção e sucessão. Aprovada a Incorporação nos termos ora propostos, a Incorporada será extinta, sendo sucedida pela Incorporadora em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações de qualquer natureza, competindo aos representantes da Incorporadora promover o arquivamento dos instrumentos relativos à Incorporação.

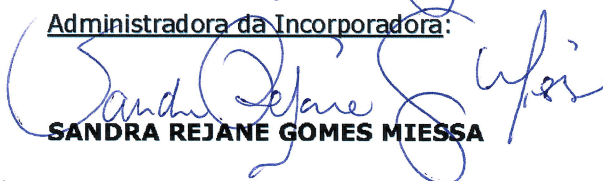
Este instrumento é assinado na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo/SP, 22 de outubro de 2024.

Administradora da Incorporada:


SANDRA REJANE GOMES MIESSA

Administradora da Incorporadora:


SANDRA REJANE GOMES MIESSA

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF n.º

2.
Nome:
CPF n.º

ANEXO 2.2

ao protocolo e justificação de incorporação de Lig Rádio e Televisão Digital Ltda.



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Rua Pedroso Alvarenga, 1.284, cj 71
Itaim Bibi, São Paulo, SP, Brasil
www.malaga-aas.com

LAUDO DE AVALIAÇÃO DA LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.

Malaga & Associados Assessoria em Contabilidade e Finanças Ltda, nome fantasia "Malaga | AAS Accounting & Financial Advisory", com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, em Rua Pedroso Alvarenga, n.º 1.284, cj. 71, Itaim Bibi, CEP 04531-012, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.492.997/0001-93, neste ato representada por Flávio Kezam Málaga, inscrito no CPF sob o n.º 175.764.518-74 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP) sob o n.º 1SP350513, vem apresentar o resultado de seu trabalho de avaliação contábil do patrimônio líquido de **LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 900, 3º andar, sala 03, Cerqueira César, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.424.044/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.216.926.369 ("Incorporada").

1. Objeto.

O objeto deste laudo é a avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, a ser absorvido por **CDIN - CANAL DIGITAL INTERNACIONAL DE NOTÍCIAS LTDA.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 900, 3º andar, sala 2, Bela Vista, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.428.309/0001-38, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.216.926.768 ("Incorporadora"), em decorrência de pretendida operação de incorporação da Incorporada pela Incorporadora ("Incorporação").

2. Exame preliminar.

Na sede social da Incorporada foram examinados os livros e documentos contábeis e fiscais, bem como a documentação comprobatória dos lançamentos efetuados. Verificou-se, além disso, o balanço patrimonial da Incorporada levantado em 30 de setembro de 2024, que integra este Laudo de Avaliação como seu Anexo I ("Balanço-Base").

O exame preliminar dessa documentação: (i) asseverou a exatidão dos dados fornecidos; (ii) comprovou a observância das formalidades legais atinentes à escrituração contábil; (iii) atestou a aplicação consistente dos princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil; e (iv) confirmou a exatidão dos valores constantes do Balanço-Base.

3. Critério de avaliação e data-base.

Adotou-se, nesta avaliação, o critério contábil previsto nos arts. 183 e 184 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e demais critérios exigidos pela legislação aplicável.

A data da Incorporação corresponde à data de assinatura dos atos societários que formalizarem a Incorporação. As variações patrimoniais ocorridas entre a data do Balanço-Base e a data de assinatura dos atos societários serão escrituradas diretamente nas sociedades a que competirem, conforme situação pré-Incorporação, efetuando-se os lançamentos necessários nos livros contábeis e fiscais.

4. Conclusão da avaliação.

Pelos trabalhos realizados, e de acordo com os critérios e parâmetros utilizados, assim como realizados os ajustes contábeis aplicáveis, conclui-se que o valor do patrimônio líquido da Incorporada a ser absorvido pela Incorporadora é positivo em R\$ 814.140,06 (oitocentos e quatorze mil, cento e quarenta reais e seis centavos).

Nessas condições, submetemos este Laudo de Avaliação à apreciação da administradora e sócias da Incorporada e da Incorporadora, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

São Paulo/SP, 22 de outubro de 2024.



Flávio Kezam Málaga
CRC/SP n.º 1SP350513



ANEXO I
ao laudo de avaliação de Lig Rádio e Televisão Digital Ltda.

BALANÇO PATRIMONIAL DE LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.					
04.424.044/0001-08 DT.Ref.: 01/10/24					
SIGLA / CTBR040/v.12 BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE 01/01/24 ATE 30/09/24, EM REAL					
Conta	Descrição	01/01/2024	Debito	Credito	30/09/2024
1	ATIVO	889.907,87 D	103.922,82	75.088,74	918.741,75 D
1.1	CIRCULANTE	889.907,87 D	103.922,82	75.088,74	918.741,75 D
1.1.1	DISPONIVEL	882.716,58 D	97.565,44	61.540,27	918.741,75 D
1.1.1.20	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	14.206,54	0,00	14.206,54 D
1.1.1.20.040	BANCO SAFRA S/A	0,00	14.206,54	0,00	14.206,54 D
1.1.1.20.040001	BCO SAFRA S/A	0,00	14.206,54	0,00	14.206,54 D
1.1.1.30	APLICACOES FINANCEIRAS	890.770,65 D	40.976,35	6.357,38	925.389,82 D
1.1.1.30.002	APLIC BCO SAFRA S/A	890.770,65 D	40.976,35	6.357,38	925.389,82 D
1.1.1.31	RENDIMENTOS DE APLIC FINANC A APROPRIAR	8.054,07 C	42.382,55	55.182,89	20.854,41 C
1.1.1.31.002	REND S/ APLIC SAFRA A APROPRIAR	8.054,07 C	42.382,55	55.182,89	20.854,41 C
1.1.2	CREDITOS	7.191,09 D	6.357,38	19.548,47	0,00
1.1.2.40	IMPOSTOS A RECUPERAR	7.191,09 D	6.357,38	19.548,47	0,00
1.1.2.40.005	IR FONTE S/ APLICACAO FINANCEIRA	7.191,09 D	6.357,38	19.548,47	0,00
2	PASSIVO	889.907,87 C	27.295,87	56.129,95	918.741,75 C
2.1	CIRCULANTE	106.804,47 C	15.950,18	13.747,40	104.601,69 C
2.1.1	FORNECEDORES	0,00	630,00	630,00	0,00
2.1.1.10	FORNECEDORES	0,00	630,00	630,00	0,00
2.1.1.10.001	FORNECEDORES	0,00	630,00	630,00	0,00
2.1.3	CONTAS A PAGAR	95.298,72 C	0,00	9.302,97	104.601,69 C
2.1.3.90	OUTRAS CONTAS A PAGAR	95.298,72 C	0,00	9.302,97	104.601,69 C
2.1.3.90.004	CABLE LINK OP TV SINAIS	20.956,08 C	0,00	4.530,89	25.486,97 C
2.1.3.90.005	CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA	74.342,64 C	0,00	0,00	74.342,64 C
2.1.3.90.006	SANDRA REJANE GOMES MIESSA	0,00	0,00	4.772,08	4.772,08 C
2.1.8	PROV I. RENDA E CONT. SOCIAL	11.505,75 C	15.320,18	3.814,43	0,00
2.1.8.10	PROV I. RENDA E CONT. SOCIAL	11.505,75 C	15.320,18	3.814,43	0,00
2.1.8.10.001	PROV CONTRIBUICAO SOCIAL	4.314,66 C	8.129,09	3.814,43	0,00
2.1.8.10.002	PROV IMPOSTO DE RENDA	7.191,09 C	7.191,09	0,00	0,00
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	783.103,20 C	11.345,69	42.382,55	814.140,06 C
2.3.3	CAPITAL SOCIAL	120.000,00 C	0,00	0,00	120.000,00 C
2.3.3.10	CAPITAL SOCIAL	120.000,00 C	0,00	0,00	120.000,00 C
2.3.3.10.001	CAPITAL SOCIAL	120.000,00 C	0,00	0,00	120.000,00 C
2.3.8	LUCRO/PREJUIZOS ACUMULADOS	663.103,20 C	11.345,69	42.382,55	694.140,06 C
2.3.8.10	LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS	586.382,72 C	0,00	0,00	586.382,72 C
2.3.8.10.001	LUCRO / PREJUIZO ACUMULADO	586.382,72 C	0,00	0,00	586.382,72 C
2.3.8.20	RESULTADO DO PERIODO CORRENTE	76.720,48 C	11.345,69	42.382,55	107.757,34 C
2.3.8.20.001	LUCRO / PREJUIZO DO EXERCICIO	76.720,48 C	11.345,69	42.382,55	107.757,34 C



ANEXO II

ao instrumento de alteração e consolidação do contrato social de CDIN – Canal Digital Internacional de Notícias Ltda.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.



Rua Pedroso Alvarenga, 1.284, cj 71
Itaim Bibi, São Paulo, SP, Brasil
www.malaga-aas.com

LAUDO DE AVALIAÇÃO DA LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.

Malaga & Associados Assessoria em Contabilidade e Finanças Ltda, nome fantasia “Malaga | AAS Accounting & Financial Advisory”, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, em Rua Pedroso Alvarenga, n.º 1.284, cj. 71, Itaim Bibi, CEP 04531-012, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.492.997/0001-93, neste ato representada por Flávio Kezam Málaga, inscrito no CPF sob o n.º 175.764.518-74 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP) sob o n.º 1SP350513, vem apresentar o resultado de seu trabalho de avaliação contábil do patrimônio líquido de **LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 900, 3º andar, sala 03, Cerqueira César, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.424.044/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.216.926.369 (“Incorporada”).

1. Objeto.

O objeto deste laudo é a avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, a ser absorvido por **CDIN - CANAL DIGITAL INTERNACIONAL DE NOTÍCIAS LTDA.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 900, 3º andar, sala 2, Bela Vista, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.428.309/0001-38, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.216.926.768 (“Incorporadora”), em decorrência de pretendida operação de incorporação da Incorporada pela Incorporadora (“Incorporação”).

2. Exame preliminar.

Na sede social da Incorporada foram examinados os livros e documentos contábeis e fiscais, bem como a documentação comprobatória dos lançamentos efetuados. Verificou-se, além disso, o balanço patrimonial da Incorporada levantado em 30 de setembro de 2024, que integra este Laudo de Avaliação como seu Anexo I (“Balanço-Base”).

O exame preliminar dessa documentação: *(i)* asseverou a exatidão dos dados fornecidos; *(ii)* comprovou a observância das formalidades legais atinentes à escrituração contábil; *(iii)* atestou a aplicação consistente dos princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil; e *(iv)* confirmou a exatidão dos valores constantes do Balanço-Base.

3. Critério de avaliação e data-base.

Adotou-se, nesta avaliação, o critério contábil previsto nos arts. 183 e 184 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e demais critérios exigidos pela legislação aplicável.

A data da Incorporação corresponde à data de assinatura dos atos societários que formalizarem a Incorporação. As variações patrimoniais ocorridas entre a data do Balanço-Base e a data de assinatura dos atos societários serão escrituradas diretamente nas sociedades a que competirem, conforme situação pré-Incorporação, efetuando-se os lançamentos necessários nos livros contábeis e fiscais.

4. Conclusão da avaliação.

Pelos trabalhos realizados, e de acordo com os critérios e parâmetros utilizados, assim como realizados os ajustes contábeis aplicáveis, conclui-se que o valor do patrimônio líquido da Incorporada a ser absorvido pela Incorporadora é positivo em R\$ 814.140,06 (oitocentos e quatorze mil, cento e quarenta reais e seis centavos).

Nessas condições, submetemos este Laudo de Avaliação à apreciação da administradora e sócias da Incorporada e da Incorporadora, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

São Paulo/SP, 22 de outubro de 2024.

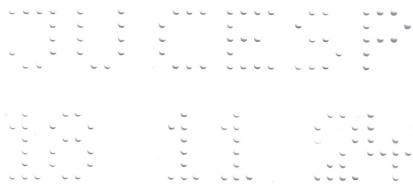


Flávio Kezam Málaga
CRC/SP n.º 1SP350513



ANEXO I
ao laudo de avaliação de Lig Rádio e Televisão Digital Ltda.

BALANÇO PATRIMONIAL DE LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.					
04.424.044/0001-08 DT.Ref.: 01/10/24					
SIGA / CTBR040/v.12 BALANCETE DE VERIFICACAO DE 01/01/24 ATE 30/09/24, EM REAL					
Conta	Descricao	01/01/2024	Debito	Credito	30/09/2024
1	ATIVO	889.907,67 D	103.922,82	75.088,74	918.741,75 D
1.1	CIRCULANTE	889.907,67 D	103.922,82	75.088,74	918.741,75 D
1.1.1	DISPONIVEL	882.716,58 D	97.565,44	61.540,27	918.741,75 D
1.1.120	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	14.206,54	0,00	14.206,54 D
1.1.120.040	BANCO SAFRA S/A	0,00	14.206,54	0,00	14.206,54 D
1.1.120.040001	BCO SAFRA S/A	0,00	14.206,54	0,00	14.206,54 D
1.1.130	APLICACOES FINANCEIRAS	890.770,65 D	40.976,35	6.357,38	925.389,62 D
1.1.130.002	APLIC BCO SAFRA S/A	890.770,65 D	40.976,35	6.357,38	925.389,62 D
1.1.131	RENDIMENTOS DE APLIC FINANC A APROPRIAR	8.054,07 C	42.382,55	55.182,89	20.854,41 C
1.1.131.002	REND S/ APLIC SAFRÁ A APROPRIAR	8.054,07 C	42.382,55	55.182,89	20.854,41 C
1.1.2	CREDITOS	7.191,09 D	6.357,38	13.548,47	0,00
1.1.2.40	IMPOSTOS A RECUPERAR	7.191,09 D	6.357,38	13.548,47	0,00
1.1.2.40.005	IR FONTE S/ APLICACAO FINANCEIRA	7.191,09 D	6.357,38	13.548,47	0,00
Conta	Descricao	Saldo anterior	Debito	Credito	Saldo atual
2	PASSIVO	889.907,67 C	27.295,87	66.129,95	918.741,75 C
2.1	CIRCULANTE	106.804,47 C	15.950,18	13.747,40	104.601,69 C
2.1.1	FORNECEDORES	0,00	630,00	630,00	0,00
2.1.1.10	FORNECEDORES	0,00	630,00	630,00	0,00
2.1.1.10.001	FORNECEDORES	0,00	630,00	630,00	0,00
2.1.3	CONTAS A PAGAR	95.298,72 C	0,00	9.302,97	104.601,69 C
2.1.3.90	OUTRAS CONTAS A PAGAR	95.298,72 C	0,00	9.302,97	104.601,69 C
2.1.3.90.004	CABLE LINK OP TV SINAIS	20.956,08 C	0,00	4.530,89	25.486,97 C
2.1.3.90.005	CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA	74.342,64 C	0,00	0,00	74.342,64 C
2.1.3.90.006	SANDRA REJANE GOMES MIESSA	0,00	0,00	4.772,08	4.772,08 C
2.1.8	PROV I. RENDA E CONT. SOCIAL	11.505,75 C	15.320,18	3.814,43	0,00
2.1.8.10	PROV I. RENDA E CONT. SOCIAL	11.505,75 C	15.320,18	3.814,43	0,00
2.1.8.10.001	PROV CONTRIBUICAO SOCIAL	4.314,66 C	8.129,09	3.814,43	0,00
2.1.8.10.002	PROV IMPOSTO DE RENDA	7.191,09 C	7.191,09	0,00	0,00
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	783.103,20 C	11.345,69	42.382,55	814.140,06 C
2.3.3	CAPITAL SOCIAL	120.000,00 C	0,00	0,00	120.000,00 C
2.3.3.10	CAPITAL SOCIAL	120.000,00 C	0,00	0,00	120.000,00 C
2.3.3.10.001	CAPITAL SOCIAL	120.000,00 C	0,00	0,00	120.000,00 C
2.3.8	LUCRO/PREJUIZOS ACUMULADOS	663.103,20 C	11.345,69	42.382,55	694.140,06 C
2.3.8.10	LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS	586.382,72 C	0,00	0,00	586.382,72 C
2.3.8.10.001	LUCRO / PREJUIZO ACUMULADO	586.382,72 C	0,00	0,00	586.382,72 C
2.3.8.20	RESULTADO DO PERIODO CORRENTE	76.720,48 C	11.345,69	42.382,55	107.757,34 C
2.3.8.20.001	LUCRO / PREJUIZO DO EXERCICIO	76.720,48 C	11.345,69	42.382,55	107.757,34 C



INSTRUMENTO DE INCORPORAÇÃO E EXTINÇÃO DE LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.

CNPJ n.º 04.424.044/0001-08

NIRE 35.216.926.369

SANDRA REJANE GOMES MIESSA, brasileira, nascida em 08 de agosto de 1961, jornalista, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.793.008-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 054.377.798-79, com endereço profissional no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 900, 1º andar, Bela Vista, CEP 01310-100,

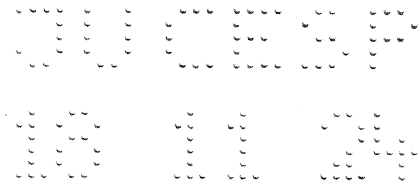
sócia titular de quotas representativas da totalidade do capital social de **LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 900, 3º andar, sala 3, Cerqueira César, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.424.044/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.216.926.369 ("Sociedade"),

decide alterar o contrato social da Sociedade e aprovar sua incorporação por **CDIN - CANAL DIGITAL INTERNACIONAL DE NOTÍCIAS LTDA.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 900, 3º andar, sala 2, Bela Vista, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.428.309/0001-38, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.216.926.768 ("CDIN"), de acordo com os seguintes itens:

1. Incorporação da Sociedade.

1.1. A administradora da Sociedade e de CDIN assinou, nesta data, o Protocolo e Justificação de Incorporação de Lig Rádio e Televisão Digital Ltda., que integra este instrumento como seu Anexo I ("Protocolo e Justificação de Incorporação de Lig Rádio") e que estabelece as condições e justificação da incorporação da Sociedade por CDIN.

1.1.1. A única sócia aprova, integralmente e sem ressalvas, o Protocolo e Justificação de Incorporação de Lig Rádio.



1.2. A referida administradora nomeou a empresa de avaliação **MÁLAGA & ASSOCIADOS ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E FINANÇAS LTDA.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, n.º 1.284, conjunto 71, Itaim Bibi, CEP 04531-012, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.492.997/0001-93, representada por Flávio Kezam Málaga, inscrito no CPF sob o n.º 175.764.518-74 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP) sob o n.º 1SP350513 (“Empresa de Avaliação”), para avaliar o patrimônio líquido da Sociedade a ser incorporado por CDIN.

1.2.1. A avaliação realizada pela Empresa de Avaliação integra este instrumento como seu Anexo II (“Laudo de Avaliação de Lig Rádio”) e foi integralmente aprovada pela administradora da Sociedade e de CDIN.

1.2.2. De acordo com o referido Laudo de Avaliação de Lig Rádio, o patrimônio líquido da Sociedade a ser absorvido por CDIN é positivo em R\$ 814.140,06 (oitocentos e quatorze mil, cento e quarenta reais e seis centavos).

1.2.3. A única sócia, neste ato, aprova e ratifica a contratação da Empresa de Avaliação e aprova o Laudo de Avaliação de Lig Rádio, declarando plena concordância com os valores nele constantes.

1.3. A única sócia aprova, sem ressalvas, a incorporação da Sociedade por CDIN, conforme prevista no Protocolo e Justificação de Incorporação de Lig Rádio, com *(i)* a absorção, por CDIN, do patrimônio líquido da Sociedade, no valor positivo de R\$ 814.140,06 (oitocentos e quatorze mil, cento e quarenta reais e seis centavos); *(ii)* a sucessão da Sociedade por CDIN a título universal, de todos os ativos e passivos, direitos e obrigações, conforme previsto em lei, mediante a correspondente alteração do ato constitutivo de CDIN; e *(iii)* a consequente extinção da Sociedade.

1.3.1. A única sócia, por fim, autoriza a administradora da Sociedade a praticar todos os atos necessários à efetivação da incorporação ora aprovada.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

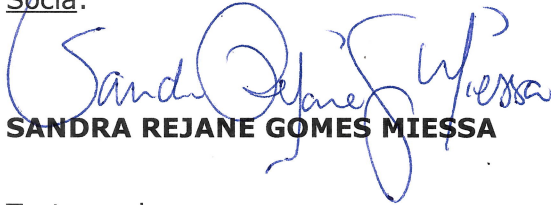
2. Extinção da Sociedade.

2.1. Em decorrência do quanto disposto acima, a Sociedade é considerada, neste ato, extinta.

Este instrumento é assinado na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo/SP, 22 de outubro de 2024.

Sócia:


SANDRA REJANE GOMES MIESSA

Testemunhas:

1.

Nome:

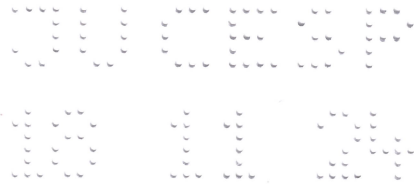
CPF n.º

2.

Nome:

CPF n.º





ANEXO I

ao instrumento de incorporação e extinção de Lig Rádio e Televisão Digital Ltda.

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.

Sra. Sandra Rejane Gomes Miessa, brasileira, nascida em 08 de agosto de 1961, jornalista, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.793.008-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 054.377.798-79, com endereço profissional no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 900, 1º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, administradora de **LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 900, 3º andar, sala 3, Cerqueira César, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.424.044/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.216.926.369 ("Incorporada") e de **CDIN - CANAL DIGITAL INTERNACIONAL DE NOTÍCIAS LTDA.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 900, 3º andar, sala 2, Bela Vista, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.428.309/0001-38, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.216.926.768 ("Incorporadora"),

em observância ao disposto nos arts. 1.116 a 1.118 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e nos arts. 224 e 225 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e com o objetivo de proceder à incorporação da Incorporada pela Incorporadora ("Incorporação"), apresenta este Protocolo e Justificação de Incorporação de Lig Rádio e Televisão Digital Ltda. ("Protocolo"), no qual constam condições e justificação da Incorporação, de acordo com os seguintes itens:

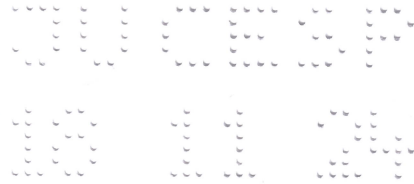
1. Premissas e justificação da operação.

1.1. Capital social da Incorporada. O capital social da Incorporada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, todas de titularidade da Sra. Sandra Rejane Gomes Miessa.

1.2. Capital social da Incorporadora. O capital social da Incorporadora, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre suas sócias da seguinte forma:

SÓCIAS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
Sandra Rejane Gomes Miessa	119.999	119.999,00	99,999
Editora Sol Soft's e Livros Ltda.	1	1,00	0,001
TOTAL	120.000	120.000,00	100,000

1.3. Objetivos da Incorporação. A Incorporação tem por objetivo otimizar a estrutura societária das sociedades, com a consequente redução de despesas administrativas e custos de gestão.



1.4. Incorporação. De modo a atender os objetivos referidos no item 1.3, a administradora da Incorporada e da Incorporadora recomenda a aprovação da Incorporação, nos termos descritos neste Protocolo.

2. **Avaliação do patrimônio líquido da Sociedade.**

2.1. Empresa de Avaliação. A administradora da Incorporada e da Incorporadora nomeou a empresa de avaliação **MÁLAGA & ASSOCIADOS ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E FINANÇAS LTDA.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, n.º 1.284, conjunto 71, Itaim Bibi, CEP 04531-012, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.492.997/0001-93, representada por Flávio Kezam Málaga, inscrito no CPF sob o n.º 175.764.518-74 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP) sob o n.º 1SP350513 ("Empresa de Avaliação"), para avaliar o patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Incorporadora. A nomeação da Empresa de Avaliação deverá ser ratificada pelas sócias da Incorporada e da Incorporadora.

2.2. Laudo de Avaliação. Os resultados obtidos pela Empresa de Avaliação constam do laudo de avaliação da Incorporada, o qual cumpre todos os requisitos da legislação pertinente e integra este Protocolo como seu Anexo 2.2 ("Laudo de Avaliação"), o qual será submetido à deliberação das sócias da Incorporada e da Incorporadora.

2.3. Critério de avaliação. Para elaborar o Laudo de Avaliação, a Empresa de Avaliação utilizou como documento principal o balanço patrimonial da Incorporada levantado em 30 de setembro de 2024, que é anexo do Laudo de Avaliação ("Balanco-Base"). Para os fins da Incorporação, o patrimônio líquido da Incorporada foi avaliado com base no valor contábil, conforme apurado no Balanço-Base, observando-se os critérios estabelecidos nos arts. 183 e 184 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

2.4. Acervo líquido a ser absorvido. A Empresa de Avaliação concluiu que, de acordo com o Balanço-Base, e realizadas as devidas exclusões contábeis, o valor líquido a ser absorvido pela Incorporadora é positivo no valor de R\$ 814.140,06 (oitocentos e quatorze mil, cento e quarenta reais e seis centavos).

2.5. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais ocorridas entre a data do Balanço-Base e a data em que a Incorporação for aprovada serão escrituradas diretamente nas sociedades a que competirem, conforme situação pré-incorporação, efetuando-se os lançamentos necessários nos livros contábeis e fiscais pertinentes.

3. **Efeitos da Incorporação.**

3.1. Efeitos da Incorporação. A Incorporação será realizada mediante (i) a absorção, pela Incorporadora, do patrimônio líquido da Incorporada, no valor positivo de R\$ 814.140,06 (oitocentos e quatorze mil, cento e quarenta reais e seis centavos); (ii) a sucessão pela Incorporadora da Incorporada, a título universal, de

todos os ativos e passivos, direitos e obrigações, conforme previsto em lei; e **(iii)** a consequente extinção da Incorporada.

3.2. **Efeitos na Incorporadora.** Caso aprovada pelas sócias da Incorporada e da Incorporadora, a Incorporação resultará no aumento de capital social da Incorporadora, no montante de R\$ 814.140,06 (oitocentos e quatorze mil, cento e quarenta reais e seis centavos), representado pela emissão de 814.140 (oitocentas e quatorze mil, cento e quarenta) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas do capital social da Incorporadora, que serão totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia da Incorporada, Sra. Sandra Rejane Gomes Miessa. O ato constitutivo da Incorporadora será alterado de modo a refletir o referido aumento do capital social.

4. **Efetivação da Incorporação.**

4.1. **Efetivação da Incorporação.** A efetivação da Incorporação dependerá da aprovação das sócias da Incorporada e da Incorporadora, mediante a assinatura do instrumento de alteração de contrato social da Incorporadora e instrumento de incorporação e extinção da Incorporada. Tais atos deverão ratificar a nomeação da Empresa de Avaliação e aprovar o Laudo de Avaliação, bem como aprovar a Incorporação, nos termos deste Protocolo.

4.2. **Extinção e sucessão.** Aprovada a Incorporação nos termos ora propostos, a Incorporada será extinta, sendo sucedida pela Incorporadora em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações de qualquer natureza, competindo aos representantes da Incorporadora promover o arquivamento dos instrumentos relativos à Incorporação.

Este instrumento é assinado na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo/SP, 22 de outubro de 2024.

Administradora da Incorporada:


SANDRA REJANE GOMES MIESSA

Administradora da Incorporadora:


SANDRA REJANE GOMES MIESSA

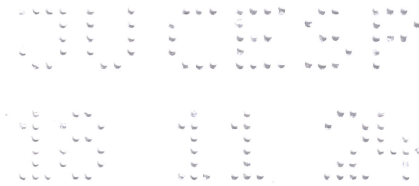
Testemunhas:

1.

Nome:
CPF n.º

2.

Nome:
CPF n.º



ANEXO 2.2

ao protocolo e justificação de incorporação de Lig Rádio e Televisão Digital Ltda.



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Rua Pedroso Alvarenga, 1.284, cj 71
Itaim Bibi, São Paulo, SP, Brasil
www.malaga-aas.com

LAUDO DE AVALIAÇÃO DA LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.

Malaga & Associados Assessoria em Contabilidade e Finanças Ltda, nome fantasia "Malaga | AAS Accounting & Financial Advisory", com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, em Rua Pedroso Alvarenga, n.º 1.284, cj. 71, Itaim Bibi, CEP 04531-012, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.492.997/0001-93, neste ato representada por Flávio Kezam Málaga, inscrito no CPF sob o n.º 175.764.518-74 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP) sob o n.º 1SP350513, vem apresentar o resultado de seu trabalho de avaliação contábil do patrimônio líquido de **LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 900, 3º andar, sala 03, Cerqueira César, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.424.044/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.216.926.369 ("Incorporada").

1. Objeto.

O objeto deste laudo é a avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, a ser absorvido por **CDIN - CANAL DIGITAL INTERNACIONAL DE NOTÍCIAS LTDA.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 900, 3º andar, sala 2, Bela Vista, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.428.309/0001-38, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.216.926.768 ("Incorporadora"), em decorrência de pretendida operação de incorporação da Incorporada pela Incorporadora ("Incorporação").

2. Exame preliminar.

Na sede social da Incorporada foram examinados os livros e documentos contábeis e fiscais, bem como a documentação comprobatória dos lançamentos efetuados. Verificou-se, além disso, o balanço patrimonial da Incorporada levantado em 30 de setembro de 2024, que integra este Laudo de Avaliação como seu Anexo I ("Balanco-Base").

O exame preliminar dessa documentação: *(i)* asseverou a exatidão dos dados fornecidos; *(ii)* comprovou a observância das formalidades legais atinentes à escrituração contábil; *(iii)* atestou a aplicação consistente dos princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil; e *(iv)* confirmou a exatidão dos valores constantes do Balanço-Base.

3. Critério de avaliação e data-base.

Adotou-se, nesta avaliação, o critério contábil previsto nos arts. 183 e 184 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e demais critérios exigidos pela legislação aplicável.

A data da Incorporação corresponde à data de assinatura dos atos societários que formalizarem a Incorporação. As variações patrimoniais ocorridas entre a data do Balanço-Base e a data de assinatura dos atos societários serão escrituradas diretamente nas sociedades a que competirem, conforme situação pré-Incorporação, efetuando-se os lançamentos necessários nos livros contábeis e fiscais.

4. Conclusão da avaliação.

Pelos trabalhos realizados, e de acordo com os critérios e parâmetros utilizados, assim como realizados os ajustes contábeis aplicáveis, conclui-se que o valor do patrimônio líquido da Incorporada a ser absorvido pela Incorporadora é positivo em R\$ 814.140,06 (oitocentos e quatorze mil, cento e quarenta reais e seis centavos).

Nessas condições, submetemos este Laudo de Avaliação à apreciação da administradora e sócias da Incorporada e da Incorporadora, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

São Paulo/SP, 22 de outubro de 2024.



Flávio Kezam Málaga
CRC/SP n.º 1SP350513



ANEXO I
ao laudo de avaliação de Lig Rádio e Televisão Digital Ltda.

BALANÇO PATRIMONIAL DE LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.					
04.424.044/0001-08 DT.Ref.: 01/10/24					
SIGA /CTBR040/v.12 BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE 01/01/24 ATE 30/09/24, EM REAL					
Conta	Descrição	01/01/2024	Debito	Credito	30/09/2024
1	ATIVO	889.907,67 D	103.922,82	75.088,74	918.741,75 D
1.1	CIRCULANTE	889.907,67 D	103.922,82	75.088,74	918.741,75 D
1.1.1	DISPONIVEL	882.716,58 D	97.565,44	61.540,27	918.741,75 D
1.1.1.20	BANCOS CONTA M OVIMENTO	0,00	14.206,54	0,00	14.206,54 D
1.1.1.20.040	BANCO SAFRA S/A	0,00	14.206,54	0,00	14.206,54 D
1.1.1.20.040001	BCO SAFRA S/A	0,00	14.206,54	0,00	14.206,54 D
1.1.1.30	APLICACOES FINANCEIRAS	890.770,65 D	40.976,35	6.357,38	925.389,62 D
1.1.1.30.002	APLIC BCO SAFRA S/A	890.770,65 D	40.976,35	6.357,38	925.389,62 D
1.1.1.31	RENDIM ENTOS DE APLIC FINANC A APROPRIAR	8.054,07 C	42.382,55	55.822,89	20.854,41 C
1.1.1.31.002	REND S/ APLIC SAFRA A APROPRIAR	8.054,07 C	42.382,55	55.822,89	20.854,41 C
1.1.2	CREDITOS	7.191,09 D	6.357,38	13.548,47	0,00
1.1.2.40	IMPOSTOS A RECUPERAR	7.191,09 D	6.357,38	13.548,47	0,00
1.1.2.40.005	IR FONTE S/ APLICAO FINANCEIRA	7.191,09 D	6.357,38	13.548,47	0,00
2	PASSIVO	889.907,67 C	27.295,87	56.129,95	918.741,75 C
2.1	CIRCULANTE	106.804,47 C	15.950,18	13.747,40	104.601,69 C
2.1.1	FORNECEDORES	0,00	630,00	630,00	0,00
2.1.1.10	FORNECEDORES	0,00	630,00	630,00	0,00
2.1.1.10.001	FORNECEDORES	0,00	630,00	630,00	0,00
2.1.3	CONTAS A PAGAR	95.298,72 C	0,00	9.302,97	104.601,69 C
2.1.3.90	OUTRAS CONTAS A PAGAR	95.298,72 C	0,00	9.302,97	104.601,69 C
2.1.3.90.004	CABLE LINK OP TV SINAIS	20.956,08 C	0,00	4.530,89	25.486,97 C
2.1.3.90.005	CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA	74.342,64 C	0,00	0,00	74.342,64 C
2.1.3.90.006	SANDRA REJANE GOMES MIESSA	0,00	0,00	4.772,08	4.772,08 C
2.1.8	PROV I. RENDA E CONT. SOCIAL	11.505,75 C	15.320,18	3.814,43	0,00
2.1.8.10	PROV I. RENDA E CONT. SOCIAL	11.505,75 C	15.320,18	3.814,43	0,00
2.1.8.10.001	PROV CONTRIBUICAO SOCIAL	4.314,66 C	8.129,09	3.814,43	0,00
2.1.8.10.002	PROV IM POSTO DE RENDA	7.191,09 C	7.191,09	0,00	0,00
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	783.103,20 C	11.345,69	42.382,55	814.140,06 C
2.3.3	CAPITAL SOCIAL	120.000,00 C	0,00	0,00	120.000,00 C
2.3.3.10	CAPITAL SOCIAL	120.000,00 C	0,00	0,00	120.000,00 C
2.3.3.10.001	CAPITAL SOCIAL	120.000,00 C	0,00	0,00	120.000,00 C
2.3.8	LUCRO/PREJUIZOS ACUMULADOS	663.103,20 C	11.345,69	42.382,55	694.410,06 C
2.3.8.10	LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS	586.382,72 C	0,00	0,00	586.382,72 C
2.3.8.10.001	LUCRO / PREJUIZO ACUMULADO	586.382,72 C	0,00	0,00	586.382,72 C
2.3.8.20	RESULTADO DO PERIODO CORRENTE	76.720,48 C	11.345,69	42.382,55	107.757,34 C
2.3.8.20.001	LUCRO / PREJUIZO DO EXERCICIO	76.720,48 C	11.345,69	42.382,55	107.757,34 C

ANEXO II

ao instrumento de incorporação e extinção de Lig Rádio e Televisão Digital Ltda.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.



Rua Pedroso Alvarenga, 1.284, cj 71
Itaim Bibi, São Paulo, SP, Brasil
www.malaga-aas.com

LAUDO DE AVALIAÇÃO DA LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.

Malaga & Associados Assessoria em Contabilidade e Finanças Ltda, nome fantasia "Malaga | AAS Accounting & Financial Advisory", com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, em Rua Pedroso Alvarenga, n.º 1.284, cj. 71, Itaim Bibi, CEP 04531-012, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.492.997/0001-93, neste ato representada por Flávio Kezam Málaga, inscrito no CPF sob o n.º 175.764.518-74 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP) sob o n.º 1SP350513, vem apresentar o resultado de seu trabalho de avaliação contábil do patrimônio líquido de **LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 900, 3º andar, sala 03, Cerqueira César, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.424.044/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.216.926.369 ("Incorporada").

1. Objeto.

O objeto deste laudo é a avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, a ser absorvido por **CDIN - CANAL DIGITAL INTERNACIONAL DE NOTÍCIAS LTDA.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 900, 3º andar, sala 2, Bela Vista, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.428.309/0001-38, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.216.926.768 ("Incorporadora"), em decorrência de pretendida operação de incorporação da Incorporada pela Incorporadora ("Incorporação").

2. Exame preliminar.

Na sede social da Incorporada foram examinados os livros e documentos contábeis e fiscais, bem como a documentação comprobatória dos lançamentos efetuados. Verificou-se, além disso, o balanço patrimonial da Incorporada levantado em 30 de setembro de 2024, que integra este Laudo de Avaliação como seu Anexo I ("Balanco-Base").

O exame preliminar dessa documentação: **(i)** asseverou a exatidão dos dados fornecidos; **(ii)** comprovou a observância das formalidades legais atinentes à escrituração contábil; **(iii)** atestou a aplicação consistente dos princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil; e **(iv)** confirmou a exatidão dos valores constantes do Balanço-Base.

3. Critério de avaliação e data-base.

Adotou-se, nesta avaliação, o critério contábil previsto nos arts. 183 e 184 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e demais critérios exigidos pela legislação aplicável.

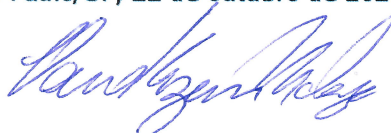
A data da Incorporação corresponde à data de assinatura dos atos societários que formalizarem a Incorporação. As variações patrimoniais ocorridas entre a data do Balanço-Base e a data de assinatura dos atos societários serão escrituradas diretamente nas sociedades a que competirem, conforme situação pré-Incorporação, efetuando-se os lançamentos necessários nos livros contábeis e fiscais.

4. Conclusão da avaliação.

Pelos trabalhos realizados, e de acordo com os critérios e parâmetros utilizados, assim como realizados os ajustes contábeis aplicáveis, conclui-se que o valor do patrimônio líquido da Incorporada a ser absorvido pela Incorporadora é positivo em R\$ 814.140,06 (oitocentos e quatorze mil, cento e quarenta reais e seis centavos).

Nessas condições, submetemos este Laudo de Avaliação à apreciação da administradora e sócias da Incorporada e da Incorporadora, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

São Paulo/SP, 22 de outubro de 2024.



Flávio Kezam Málaga
CRC/SP n.º 1SP350513



ANEXO I
ao laudo de avaliação de Lig Rádio e Televisão Digital Ltda.

BALANÇO PATRIMONIAL DE LIG RÁDIO E TELEVISÃO DIGITAL LTDA.					
04.424.044/0001-08 DT.Ref.: 01/10/24					
SIGA /CTBR040/v.12 BALANCETE DE VERIFICACAO DE 01/01/24 ATE 30/09/24, EM REAL					
Conta	Descricao	01/01/2024	Debito	Credito	30/09/2024
1	ATIVO	889.907,67 D	103.922,82	75.088,74	918.741,75 D
1.1	CIRCULANTE	889.907,67 D	103.922,82	75.088,74	918.741,75 D
1.1.1	DISPONIVEL	882.716,88 D	97.565,44	61.540,27	918.741,75 D
1.1.1.20	BANCOS CONTA M OVIMENTO	0,00	14.206,54	0,00	14.206,54 D
1.1.1.20.040	BANCO SAFRA S/A	0,00	14.206,54	0,00	14.206,54 D
1.1.1.20.040001	BCO SAFRA S/A	0,00	14.206,54	0,00	14.206,54 D
1.1.1.30	APLICACOES FINANCEIRAS	890.770,65 D	40.976,35	6.357,38	925.389,62 D
1.1.1.30.002	APLIC BCO SAFRA S/A	890.770,65 D	40.976,35	6.357,38	925.389,62 D
1.1.1.31	RENDIMENTOS DE APLIC FINANC A APROPRIAR	8.054,07 C	42.382,55	55.182,89	20.854,41 C
1.1.1.31.002	REND S/ APLIC SAFRA A APROPRIAR	8.054,07 C	42.382,55	55.182,89	20.854,41 C
1.1.2	CREDITOS	7.191,09 D	6.357,38	13.548,47	0,00
1.1.2.40	IMPOSTOSA RECUPERAR	7.191,09 D	6.357,38	13.548,47	0,00
1.1.2.40.005	IR FONTE S/ APLICACAO FINANCEIRA	7.191,09 D	6.357,38	13.548,47	0,00
Conta	Descricao	Saldo anterior	Debito	Credito	Saldo atual
2	PASSIVO	889.907,67 C	27.295,87	56.129,95	918.741,75 C
2.1	CIRCULANTE	106.804,47 C	15.950,18	13.747,40	104.601,69 C
2.1.1	FORNECEDORES	0,00	630,00	630,00	0,00
2.1.1.10	FORNECEDORES	0,00	630,00	630,00	0,00
2.1.1.10.001	FORNECEDORES	0,00	630,00	630,00	0,00
2.1.3	CONTAS A PAGAR	96.298,72 C	0,00	9.302,97	104.601,69 C
2.1.3.90	OUTRAS CONTAS A PAGAR	96.298,72 C	0,00	9.302,97	104.601,69 C
2.1.3.90.004	CABLELINK OP TV SINAIS	20.996,08 C	0,00	4.530,89	25.486,97 C
2.1.3.90.005	CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA	74.342,64 C	0,00	0,00	74.342,64 C
2.1.3.90.006	SANDRA REJANE GOMES MIESSA	0,00	0,00	4.772,08	4.772,08 C
2.1.8	PROV I. RENDA E CONT. SOCIAL	11.505,75 C	15.320,18	3.814,43	0,00
2.1.8.10	PROV I. RENDA E CONT. SOCIAL	11.505,75 C	15.320,18	3.814,43	0,00
2.1.8.10.001	PROV CONTRIBUICAO SOCIAL	4.314,66 C	8.129,09	3.814,43	0,00
2.1.8.10.002	PROV IM POSTO DE RENDA	7.191,09 C	7.191,09	0,00	0,00
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	783.103,20 C	11.345,69	42.382,55	814.140,06 C
2.3.3	CAPITAL SOCIAL	120.000,00 C	0,00	0,00	120.000,00 C
2.3.3.10	CAPITAL SOCIAL	120.000,00 C	0,00	0,00	120.000,00 C
2.3.3.10.001	CAPITAL SOCIAL	120.000,00 C	0,00	0,00	120.000,00 C
2.3.8	LUCRO/PREJUIZOS ACUMULADOS	663.103,20 C	11.345,69	42.382,55	694.140,06 C
2.3.8.10	LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS	586.382,72 C	0,00	0,00	586.382,72 C
2.3.8.10.001	LUCRO / PREJUIZO ACUMULADO	586.382,72 C	0,00	0,00	586.382,72 C
2.3.8.20	RESULTADO DO PERIODO CORRENTE	76.720,48 C	11.345,69	42.382,55	107.757,34 C
2.3.8.20.001	LUCRO / PREJUIZO DO EXERCICIO	76.720,48 C	11.345,69	42.382,55	107.757,34 C